



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.458

João Pessoa - Quarta-feira, 15 de Setembro de 2010

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 31.597 de 14 de setembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/2364/2719/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 174.280,00** (cento e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.201- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	00	2.280,00
10.122.5046-4218 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390	00	100.000,00
10.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	72.000,00
TOTAL			174.280,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.201- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	00	72.000,00
10.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	00	102.280,00
TOTAL			174.280,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TAREINO MARANHÃO
Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário de Estado da Administração

Decreto nº 31.598 de 14 de setembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2775/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.202- AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
25.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390	70	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá

por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.202- AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
25.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	70	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TAREINO MARANHÃO
Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

INALDO ROCHA LEITÃO
Secretário Chefe de Estado do Governo

Decreto nº 31.599 de 14 de setembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2631/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.750.000,00** (cinco milhões, setecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	00	250.000,00
12.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390	00	150.000,00
12.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	00	200.000,00
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390 4490	00 00	950.000,00 300.000,00
12.126.5033-1370- MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	3390 4490	00 00	100.000,00 500.000,00
12.364.5033-2818- OTIMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA, GRÁFICA E EDITORA UNIVERSITÁRIA	3390 4490	00 00	200.000,00 400.000,00

22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.364.5033-4502- CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	3390 4490	00 00	1.550.000,00 400.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190 4490	01 00	500.000,00 250.000,00
TOTAL			5.750.000,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial, do exercício anterior, da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAR BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


EMILIA AUGUSTA LINS FREIRE
Secretária de Estado da Educação e Cultura em Exercício

Decreto nº 31.600 de 14 de setembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2902/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.030.842,23 (dois milhões, trinta mil, oitocentos e quarenta e dois reais, vinte e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.126.5033-1370- MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	4490	00	300.000,00
12.364.5033-2818- OTIMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA, GRÁFICA E EDITORA UNIVERSITÁRIA	3390	00	80.842,23
12.364.5033-4502- CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	3390	00	750.000,00
	4490	00	900.000,00
TOTAL			2.030.842,23

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5033-1364- AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CAMPI DA UEPB	4490	00	2.030.842,23
TOTAL			2.030.842,23

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAR BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


EMILIA AUGUSTA LINS FREIRE
Secretária de Estado da Educação e Cultura em Exercício



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

**A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010**

**NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO**

**MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES**

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

DECRETO Nº 31.601, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

Regulamenta a Lei 8.859/09, de 30 de junho de 2009, que institui a "Semana de Esclarecimento e Incentivo a Doação de Órgãos", na Rede Pública Escolar Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. A Rede Pública Estadual de Ensino deverá estimular a promoção de eventos notadamente com o objetivo de esclarecer às pessoas quanto à doação de órgãos, nos termos da Lei 8.859/09.

Art. 2º. Destinada aos alunos do ensino fundamental e médio, anualmente será promovida a "Semana de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos", cujas atividades consistirão, entre outras, em exposições de trabalhos escolares, palestras, debates, seminários, entrevistas e exibição de material audiovisual.

Art. 3º. Observadas as disposições das Leis Federais nºs 9.434, de 4 de fevereiro de 1997 e 10.211, de 23 de março de 2001, a Secretaria de Estado da Educação e Cultura em articulação com a Secretaria de Estado da Saúde, expedirão, no prazo de 60 (sessenta) dias, o disciplinamento necessário à implementação deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

DECRETO Nº 31.602, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

Regulamenta a Lei 9.148/10, de 10 de junho de 2010, que dispõe sobre o controle da poluição sonora a ser observado nas novas edificações residenciais e comerciais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os proprietários ou incorporadoras das edificações residenciais ou comerciais a serem erguidas deverão adotar as providências técnicas necessárias à proteção dos moradores e usuários contra a poluição sonora própria do local.

Art. 2º. Observadas as normas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), caberá a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia (SEMARH), no prazo de 60 (sessenta) dias, editar o disciplinamento necessário à implementação das condições de proteção contra a poluição sonora, nos locais especificados pela Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

DECRETO Nº 31.603, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

Regulamenta a lei estadual nº. 9.128, de 27 de maio de 2010, que obriga as farmácias e drogarias situadas no Estado da Paraíba a manter à disposição do público, para consulta, lista de medicamentos genéricos em braille.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 9.128, de 27 de maio de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º A obrigação das farmácias e drogarias situadas no território paraibano de manter à disposição do público, para consulta, lista de medicamentos genéricos em Braille, instituída pela Lei Estadual nº 9.128/2010, é regida pelo presente decreto.

Art. 2º A lista de que trata a lei nº 9.128/2010 será editada em um único volume, redigida em sistema Braille.

Art. 3º O exemplar ficará ao pronto e imediato alcance do consumidor, disponibilizado no balcão do estabelecimento comercial.

Parágrafo único. Incumbe ao profissional a cargo do atendimento informar sobre a existência da lista de que trata a lei nº 9.128/2010, independentemente de requisição do interessado, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 2º da lei nº 9.128/2010.

Art. 4º A lista indicará:

I - nome da farmácia ou drogaria, seu endereço e número do CNPJ;
II - nome do(s) farmacêutico(s) responsável(is), com o respectivo número de inscrição no conselho de fiscalização profissional;
III - o nome do medicamento genérico;
IV - o nome do fabricante;
V - o nome do importador, em se tratando de produto proveniente do exterior;
VI - a informação correspondente à tarja referente à droga;
VII - a via de administração da droga (oral, intravenosa, sublingual, anal);
VIII - a forma farmacêutica (comprimido, cápsula, gel, creme, solução, suspensão, solução);

IX - a concentração do princípio ativo;

X - a quantificação do volume ou número de unidades constantes da embalagem, dependendo da forma farmacêutica;

XI - a classe terapêutica (broncodilatador, antitérmico, analgésico, antibiótico, anti-hipertensivo, antidepressivo, ansiolítico, antiviral, antimicótico);

XII - os nomes comerciais de referência de produtos não genéricos detentores do mesmo princípio ativo.

Art. 5º Incumbe ao PROCON estadual a operacionalização do processo administrativo de apuração dos ilícitos e cominação em concreto das sanções previstas no art. 2º da lei nº 9.128/2010.

Parágrafo único. Criar-se-á um banco de dados específico para o fim de registrar as irregularidades cometidas pelos estabelecimentos em tela, onde constarão as datas de notificação, de trânsito em julgado em âmbito administrativo, pendência de processo judicial a discutir o feito, bem como o último evento processual administrativo e judicial, com vistas à perfeita apuração da situação de reincidência.

Art. 6º Constatando desatendimento de qualquer imposição da lei nº 9.128/2010 ou do presente decreto, o PROCON estadual notificará o estabelecimento infrator, na pessoa do titular ou do representante legal, ou de qualquer preposto devidamente identificado, para que ofereça, querendo, defesa escrita no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de realização da notificação.

§1º Do auto de notificação constarão expressamente os dados do estabelecimento, a exata descrição da irregularidade, a data do recebimento e a assinatura do preposto.

§2º Em caso de recusa, certidão da autoridade administrativa competente, a instruir os autos, suprirá a assinatura do titular ou do representante legal, ou do preposto.

§3º Apresentada defesa escrita, o PROCON estadual a decidirá, fundamentadamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, intimando o interessado, na pessoa do titular ou do representante legal, acerca da decisão.

§4º Atingida a irrecurribilidade administrativa, não havendo pendência de pro

cesso judicial a discutir o feito, será lançada no banco de dados de que trata o parágrafo único do art. 5º a pena de advertência constante do art. 2º, I, da lei 9.128/2010.

Art. 7º Havendo reincidência da infração originária, passados 30 (trinta) dias do lançamento da sanção de advertência, notificar-se-á o estabelecimento comercial, nos moldes do art. 6º, acerca da aplicação da pena de multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e abrir-se-á novo prazo para defesa, igualmente de 30 (trinta) dias.

§1º Apresentada defesa escrita, o PROCON estadual a decidirá, fundamentadamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, intimando o interessado, na pessoa de seu representante legal, acerca da decisão.

§2º Atendida a irrecorribilidade administrativa, não havendo pendência de processo judicial a discutir o feito, será lançada no banco de dados de que trata o parágrafo único do art. 5º a pena de multa constante do art. 2º, II, da lei 9.128/2010.

Art. 8º Da intimação que comunicar a aplicação concreta da pena de multa, constará, expressamente, o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para pagamento da quantia correspondente.

Art. 9º Decorridos 30 (trinta) dias do lançamento da sanção de multa, havendo permanência do ilícito ensejador da pena, notificar-se-á o estabelecimento comercial, nos moldes do art. 6º, acerca da aplicação da pena de cassação da inscrição estadual, e abrir-se-á novo prazo para defesa, igualmente de 30 (trinta) dias.

§1º Apresentada defesa escrita, o PROCON estadual a decidirá, fundamentadamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, intimando o interessado, na pessoa de seu representante legal, acerca da decisão.

§2º Atendida a irrecorribilidade administrativa, não havendo pendência de processo judicial a discutir o feito, será lançada no banco de dados de que trata o parágrafo único do art. 5º a pena de cassação da inscrição estadual constante do art. 2º, III, da lei regulamentada.

Art. 10º. Lançada a pena de que trata o art. 2º, III da lei 9.128/2010, intimar-se-á o estabelecimento comercial, na pessoa do titular ou do representante legal, para que suspenda suas atividades empresariais imediatamente.

Art. 11. Permitir-se-á o restabelecimento das atividades, passados 30 (trinta) dias da intimação de que trata o artigo anterior, após a prova do saneamento das irregularidades e o adimplemento das multas pendentes, corrigidas monetariamente desde o lançamento.

Art. 12. Pendendo ação judicial na qual se discuta a imposição de penalidade administrativa, não haverá, para quaisquer fins, cômputo de reincidência até o trânsito em julgado da sentença.

Art. 13. O valor de que trata o art. 2º, II da lei 9.128/2010 será atualizado anualmente com base no indexador oficial.

Art. 14. A autoridade do PROCON estadual que tiver ciência de irregularidade advinda do descumprimento da lei 9.128/2010, *ex officio* ou mediante provocação, instaurará, de imediato, processo administrativo com vistas à apuração dos fatos, assegurados a ampla defesa e o contraditório, nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de setembro de 2010, 122º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador

Decreto nº 31.604 de 14 de setembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2965/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 22.700.000,00** (vinte e dois milhões e setecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101- MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	00	22.700.000,00
TOTAL			22.700.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101- MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	00	1.360.000,00
03.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	00	800.000,00
03.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	1.200.000,00
03.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	00	1.400.000,00
03.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	6.500.000,00
	4490	00	1.900.000,00
03.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	00	6.500.000,00
	4490	00	3.040.000,00
TOTAL			22.700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

DECRETO Nº 31.605, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, a área de terras que menciona e determinam outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art.6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem 01 (uma) área de terras, medindo 1.650,00m², compreendendo uma extensão de 275,00 metros por 6,00 metros de largura, encravada no lugar denominado "Cajazeiras", localizada na zona rural do município de Itaporanga, neste Estado, pertencente a Sra. **ELVIRA ALBUQUERQUE GONÇALVES**, limitando-se **ao Norte**, um seguimento de reta medindo 275,00 metros, ligando a Estaca 72 à Estaca 85+15,00m, com a faixa de domínio da estrada PB 372; **ao Sul**, um seguimento de reta medindo 275,00 metros, ligando a Estaca 72 à Estaca 85+15,00m, com terras da expropriada; **ao Leste**, em uma extensão de 6,00m, com a faixa de domínio da estrada PB 372 e com terras da expropriada; e **a Oeste**, em uma extensão de 6,00m, com a estrada vicinal.

Art. 2º - A desapropriação da área de terras tratada no artigo anterior, destina-se a construção do Tanque de Amortecimento Unidirecional (TAU), pertencente à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Itaporanga, que está sendo construído pelo Governo do Estado através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA.

Art. 3º - É de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente desapropriação serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador

DECRETO Nº 31.606, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

Declara de utilidade pública para fins de servidão administrativa de passagem, a área de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o art. 5º, alínea i, c/c o art. 6º do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de servidão administrativa de passagem, 01 (uma) área de terras, pertencente ao **ESPÓLIO DE EUSARI VIEIRA DA NÓBREGA**, medindo 90,40m², compreendendo uma extensão de 45,20m por 2,00m de largura, encravada no lugar denominado "Chácara Nº 01", na localidade "Pedregulhos", localizada no perímetro urbano da cidade de Patos, neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações: **ao Norte**, com terras do expropriado; **ao Sul**, com os muros de fundo da casa na Rua Deodoro da Fonseca e com esta rua; **ao Leste**, com terras dos expropriados e **a Oeste**, com os muros de fundos das casas da Rua Pedro Izidro;

Art. 2º - A servidão administrativa de passagem da área de terras tratada no artigo anterior, destina-se a implantação dos tubos que irão compor o Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Patos, neste Estado, que está sendo construído pelo Governo do Estado através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA.

Art. 3º - É de natureza urgente a servidão administrativa de passagem de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente servidão administrativa de passagem será de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extra-judiciais necessários à efetivação da presente servidão administrativa de passagem.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, de 14 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador

Decreto nº 31.607 de 14 de setembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2928/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 16.370.204,58** (dezesesseis milhões trezentos e setenta mil duzentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5152-1610- BOA NOVA	4490	40	16.370.204,58
TOTAL			16.370.204,58

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Contrato de Financiamento nº 156853-00/2003, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Estado da Paraíba.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

Decreto nº 31.608 de 14 de setembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/2697/2698/2699/2883/2884/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 8.250.000,00 (oito milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390	10	4.600.000,00
10.302.5154-4054- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE ARLINDA MARQUES	3390	10	300.000,00
10.302.5154-4060- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PATOS	3390	10	1.600.000,00
10.302.5154-4063- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE CAJAZEIRAS	3390	10	1.600.000,00
10.305.5154-2203- PREVENÇÃO, CONTROLE E ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE DST/AIDS	3390	10	150.000,00
TOTAL			8.250.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3340	10	4.600.000,00
	3390	10	2.150.000,00
10.302.5154-4059- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE MONTEIRO	3390	10	300.000,00
10.302.5154-4062- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL DE PATOS	3390	10	1.200.000,00
TOTAL			8.250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


JOSE MARIA DE FRANÇA
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 31.609 de 14 de setembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2702/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390	70	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


JOSE MARIA DE FRANÇA
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 31.610 de 14 de setembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2915/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.204- INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.665.5202-2464- EXECUÇÃO DE ATIVIDADES METROLÓGICAS	3390	58	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 04/2010, que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e o Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – IMEQ/PB, de acordo com o Extrato de Convênio nº 4/2010, publicado no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2010, conforme conta de nº 5003273-2, do Banco Real.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


MARCOS DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 31.611 de 14 de setembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso

III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2956/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.202- A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	55.000,00
24.131.5068-2177- INFORMAÇÃO COM QUALIDADE	3390	70	10.000,00
TOTAL			65.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.202- A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046.4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390	70	2.000,00
24.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390	70	3.000,00
24.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	70	10.000,00
24.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	70	40.000,00
24.131.5068-2177- INFORMAÇÃO COM QUALIDADE	4490	70	10.000,00
TOTAL			65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATÃ GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 31.612 de 14 de setembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2931/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	00	200.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190	00	30.000,00
TOTAL			230.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	00	30.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	00	200.000,00
TOTAL			230.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATÃ GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

Decreto nº 31.613 de 14 de setembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2904/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.202- EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO - PB-TUR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.202- EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO - PB-TUR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATÃ GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


MÁRCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 31.614 DE 14 DE SETEMBRO 2010

Homologa o Decreto nº 149/2010, da Prefeitura de PATOS, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;

CONSIDERANDO que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

CONSIDERANDO que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento de água nas áreas atingidas do município;

CONSIDERANDO que, de acordo com o CODAR(Codificação de desastres) de Estiagens é NE.SES - 12.401;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de Estiagens é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº. 149/2010, de 05 de Agosto de 2010, da Prefeitura Municipal de PATOS - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas afetadas do município por estiagens

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

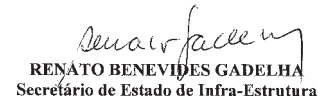
Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador


RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

DECRETO Nº 31.615 DE 14 DE SETEMBRO 2010

Homologa o Decreto nº 023/2010, da Prefeitura de MANAIRA, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;

CONSIDERANDO que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

CONSIDERANDO que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

CONSIDERANDO que, de acordo com o CODAR(Codificação de desastres) de Estiagens é NE.SES – 12.401;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de Estiagens é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº. 023/2010, de 26 de Agosto de 2010, da Prefeitura Municipal de MANAÍRA - PB, que decretou SITUACÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas afetadas do município por estiagens

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

DECRETO Nº 31.616 DE 14 DE SETEMBRO 2010

Homologa o Decreto nº 052/2010, da Prefeitura de ALCANTIL que decretou SITUACÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;

CONSIDERANDO que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

CONSIDERANDO que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível II;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de Estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº. 052/2010, de 03 de Agosto de 2010, da Prefeitura Municipal de ALCANTIL - PB, que decretou SITUACÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas afetadas do município por estiagens (CODAR – NE. SES – 12.401).

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

DECRETO Nº 31.617 DE 14 DE SETEMBRO 2010

Homologa o Decreto nº 024/2010, da Prefeitura de MÃE D'ÁGUA, que decretou SITUACÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;

CONSIDERANDO que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

CONSIDERANDO que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

CONSIDERANDO que, de acordo com o CODAR(Codificação de desastres) de Estiagens é NE.SES – 12.401;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de Estiagens é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº. 024/2010, de 20 de Agosto de 2010, da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA - PB, que decretou SITUACÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas afetadas do município por estiagens

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

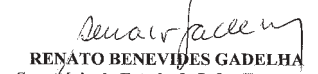
Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

DECRETO Nº 31.618 DE 14 DE SETEMBRO 2010

Homologa o Decreto nº 003/2010, da Prefeitura de BOA VENTURA, que decretou SITUACÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;

CONSIDERANDO que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

CONSIDERANDO que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

CONSIDERANDO que, de acordo com o CODAR(Codificação de desastres) de Estiagens é NE.SES – 12.401;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de Estiagens é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº. 003/2010, de 19 de Agosto de 2010, da Prefeitura Municipal de BOA VENTURA - PB, que decretou SITUACÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas afetadas do município por estiagens

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.


Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

DECRETO Nº 31.619 DE 14 DE SETEMBRO 2010

Homologa o Decreto nº 170/2010, da Prefeitura de CAJAZEIRINHAS, que decretou SITUACÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;

CONSIDERANDO que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

CONSIDERANDO que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

CONSIDERANDO que, de acordo com o CODAR(Codificação de desastres) de Estiagens é NE.SES – 12.401;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de Estiagens é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº. 170/2010, de 24 de Agosto de 2010, da Prefeitura Municipal de CAJAZEIRINHAS - PB, que decretou SITUACÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas afetadas do município por estiagens

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
 Governador


RENATO BENEVIDES GADELHA
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

DECRETO Nº 31.620 DE 14 DE SETEMBRO 2010

Homologa o Decreto nº 171/2010, da Prefeitura de SANTA CECÍLIA, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;

CONSIDERANDO que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

CONSIDERANDO que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível II;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de Estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº. 171/2010, de 02 de Agosto de 2010, da Prefeitura Municipal de SANTA CECÍLIA - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas afetadas do município por estiagens (CODAR - NE. SES - 12.401).

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

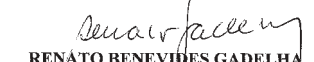
Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
 Governador


RENATO BENEVIDES GADELHA
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

DECRETO Nº 31.621 DE 14 DE SETEMBRO 2010

Homologa o Decreto nº 012/2010, da Prefeitura de OLIVEDOS, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;

CONSIDERANDO que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

CONSIDERANDO que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível II;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de Estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº. 012/2010, de 02 de Agosto de 2010, da Prefeitura Municipal de OLIVEDOS - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas afetadas do município por estiagens (CODAR - NE. SES - 12.401).

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
 Governador


RENATO BENEVIDES GADELHA
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

DECRETO Nº 31.622 DE 14 DE SETEMBRO 2010

Homologa o Decreto nº 008/2010, da Prefeitura de ASSUNÇÃO, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;

CONSIDERANDO que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

CONSIDERANDO que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

CONSIDERANDO que, de acordo com o CODAR(Codificação de desastres) de Estiagens é NE.SES - 12.401;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de Estiagens é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº. 008/2010, de 16 de Agosto de 2010, da Prefeitura Municipal de ASSUNÇÃO - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas afetadas do município por estiagens

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
 Governador


RENATO BENEVIDES GADELHA
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

DECRETO Nº 31.623 DE 14 DE SETEMBRO 2010

Homologa o Decreto nº 012/2010, da Prefeitura de QUEIMADAS, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;

CONSIDERANDO que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

CONSIDERANDO que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

CONSIDERANDO que, de acordo com o CODAR(Codificação de desastres) de Estiagens é NE.SES - 12.401;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de Estiagens é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº. 012/2010, de 17 de Agosto de 2010, da Prefeitura Municipal de QUEIMADAS - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas afetadas do município por estiagens

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
 Governador


RENATO BENEVIDES GADELHA
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

DECRETO Nº 31.624 DE 14 DE SETEMBRO 2010

Homologa o Decreto nº 324/2010, da Prefeitura de LIVRAMENTO, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;

CONSIDERANDO que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para

atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

CONSIDERANDO que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

CONSIDERANDO que, de acordo com o CODAR(Codificação de desastres) de Estiagens é NE.SES – 12.401;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de Estiagens é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº. 324/2010, de 10 de Agosto de 2010, da Prefeitura Municipal de LIVRAMENTO - PB, que decretou SITUACÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas afetadas do município por estiagens

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

DECRETO Nº 31.625 DE 14 DE SETEMBRO 2010

Homologa o Decreto nº 020/2010, da Prefeitura de CACIMBAS, que decretou SITUACÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;

CONSIDERANDO que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de Estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

CONSIDERANDO que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

CONSIDERANDO que, de acordo com o CODAR(Codificação de desastres) de Estiagens é NE.SES – 12.401;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de Estiagens é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº. 020/2010, de 05 de Agosto de 2010, da Prefeitura Municipal de CACIMBAS - PB, que decretou SITUACÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas afetadas do município por estiagens

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

DECRETO Nº 31.626 DE 14 DE SETEMBRO 2010

Homologa o Decreto nº 005/2010, da Prefeitura de DESTERRO, que decretou SITUACÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;

CONSIDERANDO que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de Estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

CONSIDERANDO que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

CONSIDERANDO que, de acordo com o CODAR(Codificação de desastres) de Estiagens é NE.SES – 12.401;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de Estiagens é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº. 005/2010, de 05 de Agosto de 2010, da Prefeitura Municipal de DESTERRO - PB, que decretou SITUACÃO DE EMERGÊNCIA,

nas áreas afetadas do município por estiagens

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

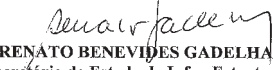
Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

DECRETO Nº 31.627 DE 14 DE SETEMBRO 2010

Homologa o Decreto nº 001/2010, da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE PRINCESA, que decretou SITUACÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;

CONSIDERANDO que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de Estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

CONSIDERANDO que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

CONSIDERANDO que, de acordo com o CODAR(Codificação de desastres) de Estiagens é NE.SES – 12.401;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de Estiagens é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº. 001/2010, de 31 de Agosto de 2010, da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, que decretou SITUACÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas afetadas do município por estiagens

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

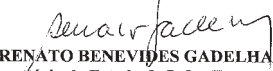
Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de setembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

Decreto nº 31.294 de 18 de maio de 2010.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona, e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art.6º do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis a seguir descritos, localizados no Município de João Pessoa/PB:

I - Uma Área de 2.633,05 m² (dois mil, seiscentos e trinta e três vírgula zero cinco metros quadrados), pertencente ao Sr. WILSON TERROSO DE SOUZA, denominada Área 2A, iniciando-se na Av. Ministro José Américo de Almeida (conhecida como Beira Rio), margeando a antiga Rua do Capim, hoje Rua Angelina Balthar, da estaca 0 até a estaca 7 + 600, com os seguintes limites e confrontações: Frente a Oeste: com a Rua Angelina Balthar; Fundos a Leste: com a faixa de terra remanescente da Granja Miramar, que limita-se com o Rio Jaguaribe; Lateral Direita ao Norte: com terras do Sr. Carlos Alberto Lins de Albuquerque; Lateral esquerda ao Sul: com a Av. Ministro José Américo de Almeida (conhecida como Beira Rio), de acordo com o Processo Administrativo nº 0670/10;

II - Uma Área de 6.821,22 m² (seis mil, oitocentos e vinte um vírgula vinte e dois metros quadrados), pertencente ao Sr. CARLOS ALBERTO LINS DE ALBUQUERQUE, denominada Área 2B, iniciando-se na Rua do Capim margeando a Rua Angelina Balthar, da estaca 7+ 6,00 até a estaca 21 + 4,00, com os seguintes limites e confrontações: Frente a Oeste: com a Rua Angelina Balthar; Fundos a Leste: com o Rio Jaguaribe; Lateral Direita ao Norte: com terras do Sr. Francisco de Assis Costa; Lateral esquerda ao Sul: com o Sr. Wilson Terroso de Souza, de acordo com o Processo Administrativo nº 0669/10;

III - Uma Área de 2.237,37 m² (dois mil duzentos e trinta e sete vírgula trinta e sete metros quadrados), pertencente ao Sr. FRANCISCO DE ASSIS COSTA, denominada Área 2C, iniciando-se na estaca 21 + 4,00 até a estaca 27, margeando a antiga Rua do Capim, hoje Rua Angelina Balthar, com os seguintes limites e confrontações: Frente a Oeste: com a Rua Angelina Balthar; Fundos a Leste: com o Rio Jaguaribe; Lateral Direita ao Norte: com a Av. Epitácio Pessoa; Lateral esquerda ao Sul: com terras do Sr. Carlos Alberto Lins de Albuquerque, de acordo com o Processo Administrativo nº 0889/2010;

IV - Uma Área de 745,79 m² (setecentos e quarenta e cinco vírgula setenta e nove metros quadrados), a ser desapropriado, pertencente ao Sr. BERTO ANISIO DA COSTA, denominada Área 2C2, iniciando-se na estaca 23 + 2,666666674 até a estaca 25 + 1,333333344, margeando a rua Angelina Balthar com os seguintes limites e confrontações: Frente a Oeste: com Rua Angelina Balthar; Fundos a Leste: com a faixa de terra remanescente do proprietário; Lateral Direita ao Norte: com terras da Sra. Leane Batista da Costa Caetano; Lateral esquerda ao Sul: com o Sr. FRANCISCO DE ASSIS COSTA, de acordo com o Processo Administrativo nº 3222/2010;

V - Uma Área de 248,5966667 m² (duzentos e quarenta e oito vírgula cinqüenta

e nove meia meia meia sete metros quadrados), a ser desapropriado, pertencente a Sra. LEANE BATISTA DA COSTA CAETANO, denominada Área 2C3, iniciando-se na estaca 25 +1,333333344 até a estaca 25 + 14,22222223, margeando a rua Angelina Balthar com os seguintes limites e confrontações: Frente a Oeste: com Rua Angelina Balthar; Fundos a Leste: com a faixa de terra remanescente do proprietário; Lateral Direita ao Norte: com terras do Sr. Leomax Batista da Costa; Lateral esquerda ao Sul: com o Sr. Berto Anísio da Costa, de acordo com o Processo Administrativo nº 3223/2010;

VI - Uma Área de 248,5966667 m² (duzentos e quarenta e oito vírgula cinqüenta e nove meia meia meia sete metros quadrados), a ser desapropriado, pertencente ao Sr. LEOMAX BATISTA DA COSTA, denominada Área 2C4, iniciando-se na estaca 25 + 14,22222223 até a estaca 26+ 7,11111112, margeando a rua Angelina Balthar com os seguintes limites e confrontações: Frente a Oeste: com Rua Angelina Balthar; Fundos a Leste: com a faixa de terra remanescente do proprietário; Lateral Direita ao Norte: com terras da Sra. Lisânia Batista da Costa Reis; Lateral Esquerda ao Sul: com terras da Sra. Leane Batista da Costa Caetano, de acordo com o Processo Administrativo nº 3224/2010; e

VII - Uma Área de 248,5966667 m² (duzentos e quarenta e oito vírgula cinqüenta e nove meia meia meia sete metros quadrados), a ser desapropriado, pertencente a Sra. LISÂNIA BATISTA DA COSTA REIS, denominada Área 2C5, iniciando-se na estaca 26 + 7,11111112 até a estaca 27, margeando a rua Angelina Balthar com os seguintes limites e confrontações: Frente a Oeste: com Rua Angelina Balthar; Fundos a Leste: com a faixa de terra remanescente do proprietário; Lateral Direita ao Norte: com terras do Sr. Leomax Batista da Costa; Lateral Esquerda ao Sul: com a Avenida Epitácio Pessoa, de acordo com o Processo Administrativo nº 3225/2010.

Parágrafo único. Os imóveis mencionados nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII deste artigo estão de acordo com o Laudo Técnico de Avaliação do G.P.A (Grupo de Perícia e Avaliações) do Departamento de Estradas e Rodagem da Paraíba (DER/PB), conforme descrição e croquis constantes em seus respectivos processos.

Art. 2º Os imóveis declarados de utilidade pública neste Decreto destina-se a execução da Obra de Construção da Marginal Baixo Jaguaribe, Trecho: Entroncamento da Avenida Ministro José Américo de Almeida/Avenida Presidente Epitácio Pessoa e Avenida Senador Rui Carneiro em João Pessoa/PB, com 1,11 Km de Extensão.

Art. 3º O Departamento Estadual de Estradas e Rodagem do Estado da Paraíba - DER/PB promoverá as devidas desapropriações, pela via Amigável ou pela Judicial, dos imóveis descritos e constantes nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº. 2.786 de 21 de maio de 1956, poderá ser invocado o caráter de urgência na Ação Expropriatória, para fins de Imissão na Posse dos imóveis ora desapropriados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de maio de 2010; 122ª da Proclamação da República.

Publicado no DOE de 19 de maio de 2010.

Republicado no DOE de 06 de julho de 2010

Republicado por incorreção.


JOSE TARCINO MARANHÃO
Governador

Ato Governamental n.º 2.351

João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e alterada pela Portaria nº 077/GS/SEAD, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de março de 2008,

RESOLVE nomear **ISABELLA ALMEIDA SILVEIRA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico, Classe B, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 2.352

João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e alterada pela Portaria nº 077/GS/SEAD, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de março de 2008,

RESOLVE nomear **JOSE ALBERTO CAMPOS DA SILVA JUNIOR** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico, Classe B, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 2.353

João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e alterada pela Portaria nº 077/GS/SEAD, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de março de 2008,

RESOLVE nomear **GIORGIA KARLA TENORIO SANTOS** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Fisioterapeuta, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 2.354

João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e alterada pela Portaria nº 077/GS/SEAD, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de março de 2008,

RESOLVE nomear **ROBERTO FELIX DE LIMA JUNIOR** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Fisioterapeuta, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 2.355

João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e alterada pela Portaria nº 077/GS/SEAD, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de março de 2008,

RESOLVE nomear **ELIZETE DE PAIVA CAVALCANTE WANDERLEY** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Assistente Social, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 2.356

João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista aprovação no Concurso Público,

homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e alterada pela Portaria nº 077/GS/SEAD, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de março de 2008,

RESOLVE nomear **VERA LUCIA PESSOA DE ALMEIDA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Psicólogo, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 2.357

João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e alterada pela Portaria nº 077/GS/SEAD, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de março de 2008,

RESOLVE nomear **FLORINALVA BARBOSA DE MELO** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Psicólogo, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 2.358

João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e alterada pela Portaria nº 077/GS/SEAD, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de março de 2008,

RESOLVE nomear **EMILIA SUITBERTA DE OLIVEIRA TRIGUEIRO** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Psicólogo, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 2.359

João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e alterada pela Portaria nº 077/GS/SEAD, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de março de 2008,

RESOLVE nomear **ELIZANGELA MOREIRA SOARES** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Fonoaudiólogo, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 2.360

João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e alterada pela Portaria nº 077/GS/SEAD, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de março de 2008,

RESOLVE nomear **ANGELICA VIEIRA VAREJÃO** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Terapeuta Ocupacional, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 2.361

João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e alterada pela Portaria nº 077/GS/SEAD, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de março de 2008,

RESOLVE nomear **RENATA ALINE AVELINO** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Terapeuta Ocupacional, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 2.362

João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e alterada pela Portaria nº 077/GS/SEAD, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de março de 2008,

RESOLVE nomear **FLAVIA CATARINA SOUZA FIRMINO** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico, Classe B, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital de Doenças Infecto Contagiosas Dr. Clementino Fraga.

Ato Governamental n.º 2.363

João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e alterada pela Portaria nº 077/GS/SEAD, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de março de 2008,

RESOLVE nomear **MARCELA SANTOS DE SOUZA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico, Classe B, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital de Doenças Infecto Contagiosas Dr. Clementino Fraga.

Ato Governamental n.º 2.364

João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e alterada pela Portaria nº 077/GS/SEAD, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de março de 2008,

RESOLVE nomear **ANTONIO REGINALDO DE CASTRO LANDIM** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico, Classe B, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital de Doenças Infecto Contagiosas Dr. Clementino Fraga.

Ato Governamental n.º 2.365

João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e alterada pela Portaria nº 077/GS/SEAD, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de março de 2008,

de dezembro de 2007 e alterada pela Portaria nº 077/GS/SEAD, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de março de 2008.

RESOLVE nomear **CLAUDIA CLESSIA CARDOSO MELO** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Enfermeiro, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Regional de Emergência Dom Luis Gonzaga Fernandes.

Ato Governamental n.º 2.795 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e alterada pela Portaria nº 077/GS/SEAD, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de março de 2008.

RESOLVE nomear **VALDENE ELEINE DE LIMA ARAUJO** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Técnico de Enfermagem, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Regional de Emergência Dom Luis Gonzaga Fernandes.

Ato Governamental n.º 2.796 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e alterada pela Portaria nº 077/GS/SEAD, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de março de 2008.

RESOLVE nomear **CYNTHIA PRISCYLA PEREIRA SOARES** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Enfermeiro, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício na Maternidade Frei Damião.

Ato Governamental n.º 2.797 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e alterada pela Portaria nº 077/GS/SEAD, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de março de 2008.

RESOLVE nomear **FRANCISCA SORAIA PATRIOTA SOARES** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Psicólogo, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital de Doenças Infecto Contagiosas Dr. Clementino Fraga.

Ato Governamental n.º 2.798 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e alterada pela Portaria nº 077/GS/SEAD, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de março de 2008.

RESOLVE nomear **MARIA ADRIANA MONTEIRO MARINHO** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Assistente Social, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

Ato Governamental n.º 2.799 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e alterada pela Portaria nº 077/GS/SEAD, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de março de 2008.

RESOLVE nomear **SERGIO TULIO DE OLIVEIRA FERREIRA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Fisioterapeuta, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

Ato Governamental n.º 2.800 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e alterada pela Portaria nº 077/GS/SEAD, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de março de 2008.

RESOLVE nomear **PATRICIA DA ROCHA SILVA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Técnico de Enfermagem, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

Ato Governamental n.º 2.801 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e alterada pela Portaria nº 077/GS/SEAD, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de março de 2008.

RESOLVE nomear **GIOVANNA KARLA DE OLIVEIRA RIBEIRO CAVALCANTI** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Farmacêutico, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Infantil Arlinda Marques.

Ato Governamental n.º 2.802 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e alterada pela Portaria nº 077/GS/SEAD, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de março de 2008.

RESOLVE nomear **EDCLEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Nutricionista, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Infantil Arlinda Marques.

Ato Governamental n.º 2.803 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e alterada pela Portaria nº 077/GS/SEAD, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de março de 2008.

RESOLVE nomear **CELIA REGINA LOBATO VALENTE** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico, Classe B, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Regional de Guarabira.

Ato Governamental n.º 2.804

João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e alterada pela Portaria nº 077/GS/SEAD, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de março de 2008.

RESOLVE nomear **JAILSON GOMES DE LIMA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Técnico de Laboratório, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Regional de Guarabira.

Ato Governamental n.º 2.805

João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e alterada pela Portaria nº 077/GS/SEAD, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de março de 2008.

RESOLVE nomear **POLLYANNA PRISCILA SILVA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Técnico de Enfermagem, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Regional de Emergência Dom Luis Gonzaga Fernandes.

Ato Governamental n.º 2.806

João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e alterada pela Portaria nº 077/GS/SEAD, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de março de 2008.

RESOLVE nomear **PATRICIA MARIA DA SILVA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Técnico de Enfermagem, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Regional de Emergência Dom Luis Gonzaga Fernandes.

Ato Governamental n.º 2.807

João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e alterada pela Portaria nº 077/GS/SEAD, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de março de 2008.

RESOLVE nomear **SOCORRO MALAQUIAS DOS SANTOS** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Técnico de Enfermagem, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Regional de Emergência Dom Luis Gonzaga Fernandes.

Ato Governamental n.º 2.808

João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e alterada pela Portaria nº 077/GS/SEAD, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de março de 2008.

RESOLVE nomear **GLAUBIA OLIVEIRA GOMES** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Assistente Social, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Regional Deputado Jandhuy Carneiro.

Ato Governamental n.º 2.809

João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e alterada pela Portaria nº 077/GS/SEAD, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de março de 2008.

RESOLVE nomear **GLAUCIA DOS SANTOS DANTAS** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Enfermeiro, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício na Maternidade Frei Damião.

Ato Governamental n.º 2.810

João Pessoa/PB, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, Inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 30.742, de 23 de setembro de 2009, que instituiu o Comitê Gestor Estadual do Plano Social do Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica,

RESOLVE nomear, em caráter de substituição, **JOSÉ FLÁVIO FARIAS DE BARROS** e **LUIZ ANTÔNIO LIANZA DE FRANCA**, Titular e Suplente, respectivamente, para compor o Comitê Gestor Estadual do Plano Social do Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de setembro de 2010; 122º da Proclamação República.

Ato Governamental N.º 2.811

João Pessoa-PB, 14 de setembro de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no Processo nº 0017/2010-DP/3-CBMPB,

RESOLVE:
Promover ao Posto de 2º **TENENTE BM**, a contar de 30 de março de 2010, o **SUBTENENTE BM MATR. 510.422-0, JOSÉ CARLOS DANTAS**,

classificado no **BBS/CBMPB**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo quadro, ficando adido a esta **Diretoria de Pessoal**, conforme os termos da letra "a", do artigo 23º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental N.º 2.812

João Pessoa-PB, 14 de setembro de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no Processo nº 0014/2010-DP/3-CBMPB,

RESOLVE:
Promover ao Posto de 2º **TENENTE BM**, a contar de 06 de abril de 2010, o **SUBTENENTE BM MATR. 511.220-6, OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, classificado na **CCSV/CBMPB**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo quadro, ficando adido a esta **Diretoria de Pessoal**, conforme os termos da letra "a", do artigo 23º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental N.º 2.813

João Pessoa, 14 de setembro de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 14.918 de 13 de novembro de 1992, e consoante o Processo nº 10021366-9/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, do Coronel BM GLEDSON JOSÉ FERNANDES DA COSTA, matrícula nº 512.401-8, em substituição ao Tenente Coronel BM IVONALDO FERREIRA GUEDES, matrícula nº 513.454-4, pelo prazo de (01) um ano, de acordo com o art. 2º da Lei nº 8.643, de 28 de agosto de 2008.

Ato Governamental nº 2.814 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ORISMAN NEVES SANTIAGO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, com exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 2.815 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **JOSÉ ORLANDO DE LUCENA**, Matrícula nº 140.053-3, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Administração, Símbolo CGI-3, até ulterior deliberação.

Ato Governamental nº 2.816 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E dispensar **ESMERALDA PORFÍRIO SALES RICARTE DE SOUZA**, Matrícula nº 154.163-3, da incumbência de responder pelo cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Arquivo e Documentação da Secretaria de Estado da Administração, Símbolo CGF-2.

Ato Governamental nº 2.817 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **ANALETE PONTES SOARES DA COSTA**, Matrícula nº 88.857-5, para responder pelo cargo de provimento em de Gerente Operacional de Arquivo e Documentação da Secretaria de Estado da Administração, Símbolo CGF-2, até ulterior deliberação.

Ato Governamental nº 2.818 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e a Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.185, de 08 de março de 2007,

R E S O L V E nomear o Doutor **JOSÉ BONIFÁCIO LIMA LOBO** para representar o Poder Judiciário do Estado da Paraíba no Conselho de Administração da PBPREV – Paraíba Previdência, em substituição ao Doutor **MARCOS COELHO DE SALLES**.

Ato Governamental nº 2.819 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **FRANCISCO SIQUEIRA DE LIMA NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Projetos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, Símbolo CAT-1.

Ato Governamental nº 2.820 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSINALDO VIEIRA DA COSTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, Símbolo CGF-2.

Ato Governamental nº 2.821 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANA YSMENIA EVANGELISTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Estudos e Projetos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, Símbolo CGF-2.

Ato Governamental nº 2.822 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MÁRIO PATRÍCIO DE MOURA FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 2.823 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JURANDIR JOSÉ DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 2.824 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LAYSE DE QUEIROGA MENDONÇA COUTINHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Programas e Projetos Especiais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, Símbolo CGF-1.

Ato Governamental nº 2.825 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c o Decreto nº 28.169, de 07 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear **SOLON DE LUCENA JÚNIOR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor do Programa de Fortalecimento do Produto Turístico, Símbolo CDS-3, na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 2.826 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **FRANCISCO SIQUEIRA DE LIMA NETO**, Matrícula nº 166.722-0, do cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 2.827 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANTONIO MARCOS MELO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 2.828 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JEFFTE DE ARAÚJO COSTA**, Matrícula nº 167.580-0, do cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 2.829 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

R E S O L V E nomear **VITÓRIA CAROLINE DELFINO LEITE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 2.830 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **LÍBIA GONÇALVES RIBEIRO**, Matrícula nº 167.620-2, do cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 2.831 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

R E S O L V E nomear **MAGNA SÁTYRO DA NÓBREGA GOMES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 2.832 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOSÉ LUÍS DIMER SCHUTT**, Matrícula nº 167.615-6, do cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 2.833 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

R E S O L V E nomear **MESSIAS DELFINO LEITE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 2.834 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 2.074, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 28 de julho de 2010.

Ato Governamental nº 2.835 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

R E S O L V E nomear **TUYANE NOBERTA SAMPAIO NOGUEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 2.836 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 1.949, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 09 de julho de 2010.

Ato Governamental nº 2.837 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

R E S O L V E nomear **MÁRCIA AGRA DE SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 2.838 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 2.282, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de setembro de 2010.

Ato Governamental nº 2.839 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

R E S O L V E nomear **MARILENE KARLA COUTINHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 2.840 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 2.288, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de setembro de 2010.

Ato Governamental nº 2.841 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA GOMES DE SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 2.842 João Pessoa, 14 de setembro de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.380, de 13 de novembro de 2007.

R E S O L V E nomear **BARTOLOMEU LENINI COSTA DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, com atribuições de Subgerência de Transportes do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB, tendo exercício na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 2.843 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.380, de 13 de novembro de 2007.

R E S O L V E nomear **LUCIANO DE MEDEIROS CHAVES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, com atribuições de Subgerência de Material e Patrimônio e Serviços Gerais do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB, tendo exercício na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 2.844 João Pessoa, 14 de setembro de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **FÉLIX DUARTE BEZERRA**, Matrícula nº 167.616-4, do cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 2.845 João Pessoa, 14 de setembro de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

R E S O L V E nomear **ADRIANA CARTAXO DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 2.846 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 1.865, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010.

Ato Governamental nº 2.847 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

R E S O L V E nomear **DIMAS SOARES DE ABREU** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 2.848 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 1.866, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010.

Ato Governamental nº 2.849 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

R E S O L V E nomear **ITALLO PEREIRA VALE LEITE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 2.850 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 1.956, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 10 de julho de 2010.

Ato Governamental nº 2.851 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

R E S O L V E nomear **LUCINEIDE FERNANDES GOMES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 2.852 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 2.284, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de setembro de 2010.

Ato Governamental nº 2.853 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 2.854 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafo 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE tornar sem efeito o Ato Governamental nº 5.456, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 05 de maio de 2009,

Ato Governamental nº 2.855 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafo 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 5.403, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 05 de maio de 2009.

Ato Governamental nº 2.856 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 098/2006/GS, publicada no Diário Oficial do Estado, em 17 de abril de 2006 e em cumprimento a decisão proferida nos autos da **Ação Ordinária nº 200.2010.029.415-2**,

RESOLVE nomear **BRUNO DANIEL FIGUEIREDO FERNANDES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **SOCIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 2.857 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 098/2006/GS, publicada no Diário Oficial do Estado, em 17 de abril de 2006 e em cumprimento a decisão proferida nos autos da **Ação Ordinária nº 200.2010.029.415-2**,

RESOLVE nomear **TIAGO FERNANDES ALVES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **SOCIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 2.858 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e **acatando decisão proferida nos autos da Ação de Reintegração de Cargo nº 200.2002.375.631-1, constante do Processo nº 10.025.840-9/SEAD;**

RESOLVE de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Reintegrar **MARTINHO MARCOLINO DA SILVA**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 145.747-1, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 275 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10.026.136-1/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA ANGELICA MODESTO ARAUJO**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 130.587-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 276 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso II do Decreto nº 8.430 de 27 de março de 1980, e tendo em vista o que consta no Processo nº 10022809-7,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital - FENAFISCO, do servidor **MANOEL ISIDRO DOS SANTOS NETO**, matrícula nº 151.197-1, lotado na Secretaria de Estado da Receita, para exercer o cargo de Vice Presidente, no período de maio a dezembro de 2010, na forma do art. 82, inciso VII, § 2º da Lei Complementar nº 58/2003.

PORTARIA Nº 277 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 10022809-7,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - João Pessoa - PB, da servidora **TÁLIA DIAS SOBREIRA BEZERRA**, matrícula nº 612.312-1, lotada no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, pelo prazo de (01) um ano, **sem ônus** para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar

nº 58 de 30 de dezembro de 2003, com efeito retroativo ao mês de agosto de 2009.

PORTARIA Nº.278 **João Pessoa, 14 de setembro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº10016327-1,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora MÂRCIA GEAN OLIVEIRA ALVES, Professor, matrícula nº 137.617-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para realizar o Curso de Mestrado em Ciências da Educação, ministrado pelas Faculdades Integradas de Patos - FIP, em convenio com a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia de Portugal, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003, com efeito retroativo ao mês de maio de 2010.

PORTARIA Nº.279 **João Pessoa, 14 de setembro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº10011936-1,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora GILDA CARNEIRO NEVES, Professor, matrícula nº 128.885-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para realizar o Curso de Mestrado em Literatura e Interculturalidade, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no período de março de 2010 a fevereiro de 2012, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA nº 280 **João Pessoa, 14 de setembro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 10019611-0,

R E S O L V E prorrogar o afastamento da servidora MARIA DOS PRAZERES SANTOS MACEDO, Professor, matrícula nº 122.705-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para concluir o Curso de Mestrado em Ciências das Religiões, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de novembro de 2010 a janeiro de 2011, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.



ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 214/DEREH/GS **EXPEDIENTE DO DIA: 26/08/2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL do Grupo SAT -1900 abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CLASSE FUNCIONAL		FUNDAMENTO
			ATUAL	NOVA	
10.021.853-9	073.530-2	JOSÉ LAIRES MENDES	A	C	Art. 5º, Inciso III
10.025.268-1	089.221-1	REINALDO OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE	A	C	Art. 5º, Inciso III
10.025.248-6	092.900-0	FRANCISCO LEUNAM HOLANDA LINS	A	C	Art. 5º, Inciso III
10.024.908-6	099.690-4	IZAIAS LIMONETE RODRIGUES	A	B	Art. 5º, Inciso II
10.025.607-4	125.216-0	ADALBERTO NOGUEIRA PESSOA	A	C	Art. 5º, Inciso III
10.022.916-6	150.532-7	NANCY DAVID DINIZ LIMA	A	B	Art. 5º, Inciso II



ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 240/2010 **EXPEDIENTE DO DIA: 10/09/2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
10.024.565-0	JOSE CAMPOS LEITE NETO	154.895-6	1085/2010/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
10.022.811-9	WILLAMY EGIDIO BATISTA	154.909-0	1074/2010/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
10.022.855-1	ANDREIA MEIRA DE VASCONCELOS OLIVEIRA	155.759-9	1072/2010/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
10.018.877-0	RODRIGO PESSOA DE MORAIS	156.504-4	1037/2010/ASJUR/SEAD	DEFERIDO



ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 241/DEREH/GS **EXPEDIENTE DO DIA: 13/09/2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER NORMATIVO N.º 02/2000-PIJA, publicado no D.O.E. de 03.01.2001, despachou os Processos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	DESPACHO
10.017.575-9	LUZIA MORAIS OLIVEIRA	056.037-5	DEFERIDO
10.020.543-7	JOSÉ LENILSON DUARTE CARDOSO	077.500-2	DEFERIDO
10.024.224-3	LAUDICEA LIRA RUFINO	963.690-1	DEFERIDO
10.009.371-0	MARIA DALVA DE OLIVEIRA SÁ	061.977-9	INDEFERIDO



ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 388/2010 **EXPEDIENTE DO DIA 14/09/2010**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA ESPECIAL:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
10.022.283-8	AILTON PAULO DE SOUZA	79.456-2	SEEC
10.013.993-1	ALICE DE LIMA DA SILVA	95.438-1	SEEC
10.016.220-7	ANALICE LIRA DE BRITO CHAGAS	141.904-8	SEEC
10.013.581-1	ANTONIO AMAURY LUCAS DO NASCIMENTO	94.707-5	SEDH
10.016.360-2	ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS	71.991-9	SEEC
10.015.821-8	EUCLIDES AGUIAR DE LIMA	71.225-6	SEEC
10.017.552-0	EVERALDO MENDES BRAGA	73.621-0	SEPLAG
10.016.455-2	HILDA SARMENTO ROCHA	146.622-4	SEEC
10.017.283-1	JOÃO FRANCISCO DA SILVA	143.626-1	SEEC

10.017.108-7	JOSÉ HUMBERTO BARBOSA	134.952-0	SEEC
10.016.106-5	JOSÉ PEREIRA DE ARAUJO	137.874-1	SEEC
10.017.112-5	JOSEFA GRACIANO RAMOS	149.245-4	SES
10.017.792-1	JOSEILDA ROBERTO DA SILVA	91.356-1	SEEC
10.012.732-1	KARIS AGLAIA FRANKLIN DE OLIVEIRA	142.376-2	SEEC
10.012.574-3	MARCÍLIO DE ALEXANDRIA LEITE	143.820-4	SEEC
10.012.572-7	MARIA CÉLIA DE SOUSA LIMA	141.386-4	SEEC
10.016.454-4	MARIA CREUSA RIBEIRO MELO	142.439-4	SEEC
10.016.489-7	MARIA MARGARIDA BATISTA	136.527-4	SEDH
10.013.701-6	NILSON DUARTE DE SANTANA	74.855-2	SEEC
10.015.498-1	PAULO CEZAR DE FARIAS LIRA	67.194-1	SEEC
10.016.860-4	RENILDO PAULO DA SILVA	83.668-1	SEEC
10.013.671-1	ROBINSON FARIAS MACIEL	98.551-1	SEEC

RESENHA Nº 396/2010 **EXPEDIENTE DO DIA 14/09/2010**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA ESPECIAL:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
10.019.086-3	ADAILTON TOMAZ DA SILVA	133.724-6	SEEC
10.015.187-6	ADAUTO DE ALMEIDA SILVA	124.287-3	SEEC
10.017.777-8	ANTONIO DE SOUSA LEITE	85.585-5	SEEC
10.017.189-3	CÉLIA MARIA DA SILVA	148.315-3	SES
10.050.547-3	EDSON BARBOSA DE OLIVEIRA LIMA FILHO	72.202-2	SEEC
10.017.794-8	ELIZABETE ALEXANDRE MARTINS	132.386-5	SEEC
10.017.880-4	ELIZABETE DA COSTA	84.091-2	SEEC
10.018.524-0	FRANCISCO DE ASSIS FAUSTINO	73.701-1	SEAD
10.017.925-8	GRACINEIDE MARTINS DE SOUSA	114.862-1	SEEC
10.017.539-2	HAROLDO JORGE TORRES COUTINHO	80.045-7	SECAP
10.019.734-5	LUCINEIDE SERAFIM DOS SANTOS	131.643-5	SEEC
10.018.098-1	LUZENILDA RODRIGUES COSTA DA SILVA	141.183-7	SEEC
10.009.543-7	MARIA APARECIDA PEREIRA VALÕES	141.246-9	SEEC
10.018.119-8	MARIA DA CONCEIÇÃO AUGUSTA	84.543-4	SEEC
10.012.594-8	MARIA DAS DORES FONTES OLIVEIRA	85.790-4	SEEC
10.016.452-8	MARIA DAS GRAÇAS DINIZ	131.434-3	SEEC
10.050.556-2	MARIA DO CEU DANTAS DE SOUSA LIMA	93.553-1	SEEC
10.019.777-9	MARIA DO SOCORRO CARVALHO LEITE	143.567-1	SEEC
10.019.739-6	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	135.454-0	SEEC
10.019.791-4	MARIA JOSELI	143.569-8	SEEC
10.019.368-4	MARIA LUZENY MARTINS DE SOUSA	89.953-4	SEEC
10.050.607-1	MARIA VALDREZ DA SILVA	129.880-1	SEEC
10.013.768-7	MARLENE FERREIRA DE SOUSA	131.465-3	SEEC

RESENHA Nº 416/2010 **EXPEDIENTE DO DIA 02/09/2010**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, de acordo com o art. 3º, parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.85 e Parecer Normativo nº 004/2010 da Assessoria Jurídica/SEAD, DEFERIU os seguintes Processos de CONVERSÃO DE FÉRIAS em TEMPO DE SERVIÇO:

PROCESSO	LOTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
10.025.096-3	SES	ANTONINO ALVES DE SOUSA	93.767-3
10.001.599-9	SES	ANTONIO DE HOLANDA CAVALCANTI	65.537-6
10.011.057-6	SEDS	ANTONIO FAUSTINO FELIX	77.514-2
10.022.583-7	SEAD	MARILENE RANGEL DA COSTA	95.737-2
10.009.295-1	SEDS	PAULO ROBERTO DA SILVA MOURA	135.583-0

RESENHA Nº 440/2010 **EXPEDIENTE DO DIA: 13/09/2010**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/ CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEDH	10.051.278-0	91.485-1	HILDA HIGINO DA ROCHA CASTANHO	1.206	***	***	169
SEEC	10.022.627-2	130.668-5	JAISSMÉLIA OLIVEIRA	311	***	***	***
SER	10.022.054-1	146.899-5	JOAO FERNANDES DE ARAUJO	***	2.373	2.298	***
SEDS	10.050.721-2	76.161-3	JOSE FERNANDES FIGUEIREDO	247	***	***	***
SEEC	09.060.950-6	145.528-1	JOSEMOGICA GALVAO	***	***	2.209	***
SEAD	10.022.841-1	73.341-5	JOSENILDO ARAUJO FALCAO	***	304	***	***
SEEC	10.020.360-4	158.796-0	LUCÉLIA DE ALBUQUERQUE MELO	***	***	248	***
SER	10.022.371-1	158.549-5	LUIS CARLOS SANTOS	***	5.415	***	***

RESENHA Nº 444/2010 **EXPEDIENTE DO DIA 09/09/2010**

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o seguinte processo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
10.018.785-4	SES	87.133-8	CARMEN VALENTINA AMORIM G. BEZERRA



MARIA HERMINIA PIMENTA CORREIA LIMA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Cidadania e Administração Penitenciária

PORTARIA 44/GS/SECAP/10 **João Pessoa, 13 de setembro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, em harmonia com o art. 131 da Lei complementar nº 58/2003.

R E S O L V E, designar comissão sindicatária, composta pelos servidores, ROGÉRIO BORGES FERRAZ GOMINHO, matrícula nº 163.136-5, ANDRÉ SETTE CARNEIRO DE MORAIS, matrícula nº 163.211-6, MARCOS ANTONIO VITORINO SANTOS, matrícula 139.165-8, para sob a presidência do primeiro, apurar em toda sua extensão, denúncias de possível conduta ilícita praticada pela Diretora da Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice, MARILYN SOUSA DOS SANTOS, portadora da matrícula nº 517.283-7, que ensejou no afastamento de suas atividades laborais, conforme publicado em Diário Oficial, através da portaria nº 040/GS/SECAP/10 do dia 13 de Agosto do corrente ano.

Publique-se.
Cumpra-se.

Publicado no D.O.E. de 04/09/2010.
Republished por incorreção.



CARLOS MANGUEIRA
Secretário

Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução nº 1362/10

João Pessoa, 08 de setembro de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando os resultados da pesquisa Saúde da Família no Brasil: Situação Atual e perspectivas;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba, e Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 17ª Reunião Ordinária do dia 09 de agosto de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Liberação da 2ª Parcela para Construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família - UBSF de Porte I para o município de MONTEIRO, conforme proposta 090736280001/09-004, estabelecido pela Portaria GM Nº 2.226/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
 Presidente da CIB-E/PB

Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/424/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.276/2010,

RESOLVE:

Nomear, ANTONIO DUARTE DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2**, com lotação no(a) Prefeitura Universitária.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 01 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/425/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº. 05.429/2010,

RESOLVE:

Remover, a pedido, a professora **ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA**, matrícula nº. **1.21366-1**, do Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE para o Departamento de Física do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 10 de setembro de 2010.

Republicar por incorreção.

Publicado no DOE em 10/09/2010.

PORTARIA/UEPB/GR/436/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear, ALVARO LUIS PESSOA DE FARIAS, matrícula nº. **1.21289-3** lotado(a) no(a) Departamento de Educação Física do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo em comissão de **PRÓ-REITOR ADJUNTO, símbolo NGS-2**, do(a) Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEAC.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 09 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/437/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.202/2010,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **EDSON HOLANDA CAVALCANTE JUNIOR**, matrícula nº. **7.23751-1** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, do cargo efetivo de **PROFESSOR MESTRE B DE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 14 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/438/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 06.565/2010,

RESOLVE:

Conceder, Licença sem Vencimento, para tratar de interesses particulares, o professor **RICARDO VILLAR BELTRÃO**, matrícula nº **1.22531-6**, lotado no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, pelo período de 02 anos, a contar de **16 de agosto de 2010 a 16 de agosto de 2012**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 10 de setembro de 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/439/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 04.842/2010,

RESOLVE:

Conceder, Licença sem Vencimento, para tratar de interesses particulares, o professor **JIMMY DE ALMEIDA LÉLLIS**, matrícula nº **5.23774-2**, lotado no Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, pelo período de 02 anos, a contar de **01 de setembro de 2010 a 01 de setembro de 2012**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 10 de setembro de 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/440/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.378/2010,

RESOLVE:

Exonerar, JOÃO BATISTA ANTONINO DE SOUSA, matrícula nº. **1.20962-1** lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 10 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/441/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.378/2010,

RESOLVE:

Exonerar, FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO GUERRA, matrícula nº. **1.22367-4** lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, do cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 10 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/442/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.378/2010,

RESOLVE:

Nomear, FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO GUERRA, matrícula nº. **1.22367-4** lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 10 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/443/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.378/2010,

RESOLVE:

Nomear, pro tempore, RICARDO FERREIRA DANTAS, matrícula nº. **1.24432-9** lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 10 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/444/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Promover os seguintes professores à classificação docente indicada:

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
06.809/2010	1.22941-9	Josandra Araújo Barreto de Melo	Mestre B DE	Doutor A DE
06.807/2010	1.22407-7	Helvia Walewska Casullo de Araújo	Mestre B DE	Doutor A DE

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 13 de setembro de 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/445/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 01.871/2010,

RESOLVE:

Nomear, LIVANIA BELTRÃO TAVARES, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR MESTRE-A-T40** com lotação no(a) Departamento de Educação do Centro de Educação - CEDUC, de acordo com o resultado do Concurso Público para Docente publicado no DOE em 21 de julho 2007.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 13 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/446/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 01.872/2010,

RESOLVE:

Nomear, DIANA SAMPAIO BRAGA, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR MESTRE-A-T40** com lotação no(a) Departamento de Educação do Centro de Educação - CEDUC, de acordo com o resultado do Concurso Público para Docente publicado no DOE em 21 de julho 2007.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 13 de setembro 2010.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
 Reitora

RESENHA/UEPB/GR/157/2010

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCHA	06.939/2010	4.00769-7	Maria de Lourdes de Assis Galvão	Abono de Permanência

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 08 de setembro de 2010.

RESENHA/UEPB/GR/158/2010

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
-	06.172/2010	-	Alexandre Magno Ramos Paiva	Anulação de resultado de seleção simplificada.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 08 de setembro de 2010.

RESENHA/UEPB/GR/159/2010

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
PROEG	04.890/2010	1.01866-3	Ana Alice Farias Carvalho	Gratificação de Especialização

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 08 de setembro de 2010.

RESENHA/UEPB/GR/160/2010

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
Inativo	02.219/2010	1.20079-8	José Lucas Filho	Revisão de Quinquênio

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 09 de setembro de 2010.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/019/2010.

Altera o quadro demonstrativo, constante do art. 2º da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/011/2010, e dá outras providências.

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 46, VI, do Estatuto da Instituição, e

CONSIDERANDO a realização do Concurso Vestibular 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o ingresso de alunos nos Cursos do Campus VIII, Araruna, recentemente criados, nos períodos 2011.1 e 2011.2, não contemplados na RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/011/2010 e RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/17/2010.

RESOLVE, ad referendum do CONSEPE:

Art. 1º - Alterar o quadro demonstrativo de vagas, constante no art. 2º da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/011/2010, introduzindo as informações referentes aos Cursos do Campus VIII, conforme quadro demonstrativo.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

CAMPUS VIII - ARARUNA						
ÁREA	CURSO	1ª ENTRADA		2ª ENTRADA		VAGAS POR CURSO
		C. Universal	C. Inclusão	C. Universal	C. Inclusão	
I	Bacharelado em Engenharia Civil - (Diurno)	23	23	23	23	92
I	Licenciatura em Ciências da Natureza - (Diurno)	23	23	23	23	92
II	Bacharelado em Odontologia - (Diurno)	20	20	20	20	80
Total de Vagas por Cotas		66	66	66	66	
Total de Vagas do Campus VIII						264

Art. 2º - Reabrir as inscrições ao Vestibular 2011, especificamente para os Cursos do Campus VIII, Araruna, em calendário especial a ser divulgado pela COMVEST.

Art. 3º - Determinar que, em caso de inscrição para os Cursos de Campus VIII, por candidato com inscrição já homologada no Vestibular 2011 da UEPB, prevalecerá apenas a última inscrição.

Art. 4º - Definir que as provas e a ponderação das médias, para fins de classificação, especificamente para o Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza, obedecerão ao quadro seguinte:

PROVAS	PESOS
	ÁREA I
1. Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	1,5
2. Produção Textual	1,0
3. Língua Estrangeira	0,5
4. Física	2,0
6. Química	2,0
7. Biologia	2,0
8. Matemática	1,0

§ 1º - Na Área I, os candidatos ao Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza, farão prova de Matemática e Biologia.

Art. 5º - Para o Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza, havendo empate na fase classificatória será dada prioridade ao candidato de melhor média na prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, seguido de:

1. Produção Textual;
2. Física, Química, Biologia, Matemática e Língua Estrangeira.

Art. 6º - Esta Resolução integrará as normas que regulam o Vestibular 2011, já publicadas.

Art. 7º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 03 de setembro de 2010.

Publicada no DOE de 02 de Setembro de 2010.

Republicado com alterações.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

Receita**RESENHA Nº 097/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

Nº	Descrição	Assunto	Resultado
0232742010-5	SINDICATO DOCOMÉRCIO ATACADISTA DE DROGAS E MEDICAMENTOS DO ESTADO DA PARAÍBA	FORMULA DÚVIDAS REFERENTE AO DEC. Nº 31.072/10	CONSULTA FISCAL
0236542010-9	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PARARI LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0031082010-3	MARIA DE LOURDES MELO SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0864172010-3	MARIA DO SOCORRO SILVA	RECONSIDERAÇÃO DE PARECER-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0598972010-6	ARNALDO DA SILVA	RECONSIDERAÇÃO DE PARECER-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0891082010-1	ALFREDO LOPES NETO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0908732010-8	OTAVIANO FLORENTINO DE ASSIS	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO

0885152010-0	EDNA CALIPSA FARIAS DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0837832010-3	ANA LÚCIA SANTOS LIMA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0451602010-6	JOSEFA DE MOURA BEZERRA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0872342010-3	IVALDO VIDAL DE ALMEIDA	RECONSIDERAÇÃO DE PARECER -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0899312010-2	WALKIRIA GOUVEIA DE WOOD	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0900932010-3	MARIA JOSÉ DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0888782010-4	NIEUDA ROMERO DE MELO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0884732010-0	ALMIRA LÚCIA CAVALCANTE FREIRE DO NASCIMENTO	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0880742010-4	DORALICE RODRIGUES OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0639172010-0	FÁBIO JÚNIOR PIMENTEL DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0854282010-0	MARIA DE LOURDES DE SOUZA BEZERRA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0878622010-1	MARIA DO SOCORRO FERNANDES MEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0118482010-4	REPÚBLICA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0880202010-8	NORTENG ENGENHARIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0099372010-2	COOPERJUNCO -COOPERATIVA DOS MINERADORES DOSMUNICÍPIOS QUE FORMAM AS REGIÕES DO SERIDÓ, CARIRÍ E CURIMATAÚ DA PARAÍBA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0114832010-5	PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0617342010-4	AVON COSMÉTICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0680292010-7	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0677362010-4	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA	REFIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0677472010-2	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0678142010-0	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0678382010-6	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0678322010-9	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0678422010-2	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0678172010-4	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0678282010-2	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO

João Pessoa, 09 de setembro de 2010.


NILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário de Estado da Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta 1547ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 17 de SETEMBRO de 2010.

I - LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:**II - EXPEDIENTE:****III - JULGAMENTOS:**

1. Processo nº 0173332008-0
Recurso VOL/ CRF- nº 232/2009
Recorrente: EMPRESA DE TELEVISÃO JOÃO PESSOA
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Representante: GLAÚCO MANOEL DE LIMA BARBOSA
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: CARLOS GUERRA GABÍNIO
Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
2. Processo nº 0162272008-3
Recurso HIE/CRF- nº 195/2009
Recorrente: MARIA EUNICE OLIVEIRA DA SILVA - EPP
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE
Autuante: HERCULES SOARES BARBOSA
Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
3. Processo nº 0975512007-6
Recurso HIE/CRF- nº 348/2009
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida: COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante: ALEXANDRE HENRIQUE SALEMA FERREIRA
Relator: CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA
4. Processo nº 1070412008-9
Recurso VOL/CRF- nº 317/2009
Recorrente: SOMAR SOCIEDADE MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA.
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SOUZA
Autuante: JOSÉ NELSON DE OLIVEIRA BARBOSA
Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA
5. Processo nº 1212372009-7
Recurso AGR/CRF- nº 172/2010
Agravante: DECOFERTIL DELGADOS COM. FERRAGENS E TINTAS LTDA.
Agravado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ESPERANÇA
Autuante: RONALDO COSTA BARROCA
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
6. Processo nº 0408702007-0
Recurso HIE /CRF- nº 184/2008
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida: AÇUCAR MEL IND. LTDA.

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SANTA LUZIA
 Autuantes: GUIDO DE ARRUDA ARAÚJO E VALNAIDE GOMES BITTENCOURT
 Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

7. Processo nº 1025522008-1
 Recurso HIE/CRF- nº 276/2009
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: JOSÉ MARIVALDO LOPES DE ALMEIDA
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuante: WANDERLINO VIEIRA FILHO
 Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

João Pessoa, 13 de setembro de 2010.


 PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
 Presidente

Controladoria Geral do Estado

CONTADORIA GERAL DO ESTADO


RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DUODÉCIMO AGOSTO/2010

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$	
		DO MÊS	ACUMULADO
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES (I)	585.328.588,10	4.456.514.336,97
1100.00.00	Receita Tributária	266.379.281,17	1.986.690.143,50
1112.04.00	IRRF	24.385.076,22	121.922.588,01
1112.05.00	IPVA	14.717.296,06	94.677.992,89
1112.07.00	ITCD	654.571,93	4.572.566,08
1113.00.00	ICMS	211.704.502,32	1.667.422.712,09
	Outras Receitas Tributárias	14.917.834,64	98.094.284,43
1200.00.00	Receita de Contribuições	18.023.294,01	141.021.571,79
1300.00.00	Receita Patrimonial	8.138.983,36	51.155.749,42
1400.00.00	Receita Agropecuária	-	-
1500.00.00	Receita Industrial	44.114,19	738.906,98
1600.00.00	Receita de Serviços	11.701.806,79	80.344.665,96
1700.00.00	Transferências Correntes	274.115.642,06	2.137.413.494,96
1721.01.01	Cota-Parte do FPE	198.279.304,08	1.509.522.030,89
1721.01.12	Transferências da LC 61/1989	562.827,06	4.081.850,17
1721.36.00	Transferências da LC 87/1996	350.390,63	2.803.125,04
1724.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	47.280.170,75	364.285.503,51
1724.02.00	Transf. de Rec. Complem. União - FUNDEB	1.597.007,96	20.111.133,27
	Outras Transferências Correntes	26.045.941,58	236.609.852,08
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	6.925.466,52	59.149.804,36
	DEDUÇÕES (II)	153.928.034,76	1.178.153.098,38
	Transferências Constitucionais e Legais	61.551.305,34	462.955.196,00
	Contrib. Plano Seg. Social Servidor	17.974.306,10	140.665.640,80
1210.29.12	Contrib. p/ Custeio Pensões Militares	48.987,91	355.930,99
1922.10.00	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	1.039.640,16	12.860.544,80
91000.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	73.313.795,25	561.315.785,79
	(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	431.400.553,34	3.278.361.238,59
1760.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	17.476.754,06	122.504.240,92
	(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DUODÉCIMO	413.923.799,28	3.155.856.997,67

FONTE: Anexo 10 Fiscal e Seguridade

Nota: Os valores informados estão deduzidos das respectivas restituições.


 ROOSEVELT VITA
 SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO


 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 CONTADOR GERAL DO ESTADO
 CRC N.º 4.495 - PB

Infraestrutura

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA GS Nº 287/10

João Pessoa, 1º de setembro de 2010

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, (SUPLAN), no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 7º, item VII do Decreto nº 13.582 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

Art.1º - Dispensar, a pedido, JOSÉ CARLOS BORGES JÚNIOR, Matrícula Nº 750.976-6, de exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Controle Orçamentário, desta Autarquia.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GS Nº 288/10

João Pessoa, 1º de setembro de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, (SUPLAN), no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 7º, item VII do Decreto nº 13.582 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

Art.1º - Designar IGOR DELANO BORGES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Controle Orçamentário, desta Autarquia.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


 RAIMUNDO GILSON VIEIRA FRADE
 Diretor Superintendente

Casa Civil do Governador

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA – ARPB

EXTRATO ATA DA DIRETORIA COLEGIADA DA ARPB

PROCESSO PUNITIVO N.º 01.101.04.2009- ENERGISA Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. OBJETO: AUTO DE INFRAÇÃO - AI n.º 01.101.04.2009; MULTA: Grupo III; Infração: inciso I, do Art. 6.º, da Resolução ANEEL n.º 63/2004. **DECISÃO:** A Diretoria da ARPB, no dia 31 de agosto de 2010, conheceu o Recurso Administrativo, eis que atendidos os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, deu **provimento** ao Recurso interposto pela Concessionária, **apenas no tocante à exclusão da UC de CDC n.º 1181191, do cálculo da penalidade**, reformando a Decisão do Diretor Executivo de Fiscalização e Controle, contida no Despacho n.º 07/2009-DEFC, modificando o valor da multa de R\$ 219.677,09 (Duzentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e sete Reais e nove centavos), **para R\$ 209.803,96** (Duzentos e nove mil, oitocentos e três Reais e noventa e seis centavos). Fica Notificada a Concessionária para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar, querendo, novo Recurso, nos termos do Art. 33 e 34 da Resolução ANEEL n.º 063/2004, que será submetido à Instância Superior - ANEEL.


 José Otávio Maia de Vasconcelos
 Diretor Presidente